

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para a constituição de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de caminhões, caminhonetes e furgões novos, para atendimento à 1ª Superintendência Regional da Codevasf e a diversos municípios e comunidades rurais, respeitando a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Minas Gerais, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, conforme segue:

Item 01 – 76 (setenta e seis) CAMINHONETES FLEX com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); combustível: gasolina / etanol; quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2018 ou superior; cor: branca; combustível: gasolina / etanol; tanque de combustível: capacidade acima de 50 (cinquenta) litros; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; chapa protetora de motor; e Tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem).

Item 02 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 04 (quatro) CAMINHONETES FLEX com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); combustível: gasolina / etanol; quantidade de portas: 02 (duas) portas; ano/modelo: 2018 ou superior; cor: branca; combustível: gasolina / etanol; tanque de combustível: capacidade acima de 50 (cinquenta) litros; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 450 kg; chapa protetora de motor; e Tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem).

Item 03 – 05 (cinco) CAMINHONETES FLEX com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 140 CV (cento e quarenta cavalos-vapor); cilindradas de 2.0 a 4.0 litros; combustível: gasolina / etanol; 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) Válvulas; cabine

dupla; 04 (quatro) portas; ano/modelo: 2018 ou superior; capacidade: mínima de 05 pessoas; cor: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros; transmissão automática ou mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; tração 4x2; air bag, estribo, freio ABS: sistema de freios hidráulico com ação nas quatro rodas, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante; alarme sonoro antifurto, vidros elétricos com acionamento nas quatro portas; compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 800 (oitocentos) litros, protetor de caçamba e capota marítima; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo.

Item 04 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 01 (uma) CAMINHONETE FLEX com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 140 CV (cento e quarenta cavalos-vapor); cilindradas de 2.0 a 4.0 litros; combustível: gasolina / etanol; 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) válvulas; cabine dupla; 04 (quatro) portas; ano/modelo: 2018 ou superior; capacidade: mínima de 05 pessoas; cor: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros; transmissão automática ou mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; tração 4x2; air bag, estribo, freio ABS: sistema de freios hidráulico com ação nas quatro rodas, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante; alarme sonoro antifurto, vidros elétricos com acionamento nas quatro portas; compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 800 (oitocentos) litros, protetor de caçamba e capota marítima; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo.

Item 05 – 05 (cinco) CAMINHONETES DIESEL com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor); cilindradas de 2.0 a 4.0 litros; combustível: diesel; 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) Válvulas; cabine dupla; 04 (quatro) portas; ano/modelo: 2018 ou superior; capacidade: mínima de 05 pessoas; cor: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros; transmissão mecânica automática ou manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; tração 4x4 com acionamento total interno por meio de botão ou alavanca; air bag, estribo, freio ABS: sistema de freios hidráulico com ação nas quatro rodas, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante; alarme sonoro antifurto, vidros elétricos com acionamento nas quatro portas; compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 800 (oitocentos) litros, protetor de caçamba e capota marítima; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo.

Item 06 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 01 (uma) CAMINHONETE DIESEL com as seguintes características: novo, zero quilômetro; potência do motor: mínima de 150 CV (cento e

cinquenta cavalos-vapor); cilindradas de 2.0 a 4.0 litros; combustível: Diesel; 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) Válvulas; cabine dupla; 04 (quatro) portas; ano/modelo: 2018 ou superior; capacidade: mínima de 05 pessoas; Cor: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros; transmissão mecânica automática ou manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; tração 4x4 com acionamento total interno por meio de botão ou alavanca; air bag, estribo, freio ABS: sistema de freios hidráulico com ação nas quatro rodas, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante; alarme sonoro antifurto, vidros elétricos com acionamento nas quatro portas; compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 800 (oitocentos) litros, protetor de caçamba e capota marítima; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo.

Item 07 – 15 (quinze) CAMINHÕES SEMI-PESADOS, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor banca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com **carroceria tipo pipa** com capacidade mínima de 9.000 litros, tanque construído em aço carbono, tratamento interno com époxi anticorrosivo apropriado para o transporte de água, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força do veículo para autocarregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 08 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 01 (um) CAMINHÃO SEMI-PESADOS, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor banca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com **carroceria tipo pipa** com capacidade mínima de 9.000 litros, tanque construído em aço carbono, tratamento interno com époxi anticorrosivo apropriado para o transporte de água, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força do veículo para autocarregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 09 – 10 (dez) CAMINHÕES SEMI-PESADOS, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor banca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com **caçamba** de capacidade volumétrica mínima de 6 m³, tampa traseira com abertura e

fechamento automático durante o basculamento, assoalho em aço espessura mínima 4,50 mm, laterais em aço espessura mínima 4,50 mm, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, sistema de basculamento com no mínimo um cilindro hidráulico com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escada lateral, suporte para pá, protetor de cabine (aba), acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 10 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 01 (um) CAMINHÃO SEMI-PESADO, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor branca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com **caçamba** de capacidade volumétrica mínima de 6 m³, tampa traseira com abertura e fechamento automático durante o basculamento, assoalho em aço espessura mínima 4,50 mm, laterais em aço espessura mínima 4,50 mm, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, sistema de basculamento com no mínimo um cilindro hidráulico com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escada lateral, suporte para pá, protetor de cabine (aba), acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 11 – 19 (dezenove) CAMINHÕES SEMI-PESADOS, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor branca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com **coletor compactador de resíduos sólidos**, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 13 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 12 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 01 (um) CAMINHÃO SEMI-PESADO, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor branca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com **coletor compactador de resíduos sólidos**, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 13 m³, comandos hidráulicos para abertura,

descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 13 – 10 (dez) CAMINHÕES LEVES, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor banca, diesel, 4 cilindros, potência mínima 130 CV, direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cintos de segurança de 03 (três) pontos, PBT legal mínimo de 7.000 kg. Com **carroceria em madeira**, pintura emborrachada, com corrente do meio e 02 lameiras, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 14 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 01 (um) CAMINHÃO LEVE, novo, ano de fabricação mínimo 2018, zero quilômetro, cor banca, diesel, 4 cilindros, potência mínima 130 CV, direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva, ar condicionado: original, instalado pela fábrica, cintos de segurança de 03 (três) pontos, PBT legal mínimo de 7.000 kg. Com **carroceria em madeira**, pintura emborrachada, com corrente do meio e 02 lameiras, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.

Item 15 – 28 (vinte e oito), VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA LEVE TIPO FURGÃO, original de fábrica, novo, zero quilômetro; ano/modelo: 2018 ou superior; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); quantidade de portas no compartimento de passageiros: 02 (duas) portas; cor: branca; combustível: gasolina / etanol; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: com duas portas, capacidade útil mínima de 600 kg; parede ou grade divisória entre compartimento de carga e passageiros; chapa protetora de motor; tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão

“Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem).

Item 16 – (COTA - Exclusivo para ME e EPP): 02 (dois), VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA LEVE TIPO FURGÃO, original de fábrica, novo, zero quilômetro; ano/modelo: 2018 ou superior; potência do motor: mínima de 84 CV (oitenta e quatro cavalos-vapor); quantidade de portas no compartimento de passageiros: 02 (duas) portas; cor: branca; combustível: gasolina / etanol; transmissão: mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; freios: hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor autoajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva; alarme sonoro antifurto; vidros elétricos com acionamento nas duas portas, compartimento de carga: com duas portas, capacidade útil mínima de 600 kg; parede ou grade divisória entre compartimento de carga e passageiros; chapa protetora de motor; tapetes; emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas

- 1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 1.2. Os veículos devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.3. Os veículos deverão ser zero quilômetro, admitindo-se, por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de LIMITES MÁXIMOS DE USO de 200 km rodados.
- 1.4. A licitante vencedora deverá providenciar o registro inicial (primeiro emplacamento) do veículo novo (zero km), em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito com atribuição do número da placa, tarjeta, lacre e expedição do Certificado de Registro de Veículo - CRV (recibo de compra e venda) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - 1.4.1. Entende-se por veículo novo (zero km) aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
 - 1.4.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do bem.
- 1.5. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1/93, e nº 272/00, e legislação correlata;
- 1.6. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve, conforme Resoluções Conama nº18/86, nº 315/02 e legislação correlata;
- 1.7. Preferencialmente, apresentar o menor consumo e a classe de eficiência energética “A”, conforme a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, que poderá ser

consultado na página do Inmetro na internet www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consultacarros;

- 1.8. Os veículos constantes dos **itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** deverão ser identificados, por impressão direta (pintura serigráfica) nas portas, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão “DOAÇÃO” acrescido da logomarca da **Codevasf**.
- 1.9. Os veículos constantes dos **itens 11 e 12** devem ser objeto de entrega técnica, sem ônus adicional, após comunicação escrita da CODEVASF, sem vinculação para contagem de prazos à garantia dos bens ofertados pela licitante vencedora, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da CODEVASF.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Existe a carência de infraestrutura de suporte ao desenvolvimento das comunidades rurais, em sua maioria constituída de agricultores familiares. Também é relevante a deficiência dos municípios no que diz respeito à infraestrutura de máquinas e veículos, equipamentos destinados à manutenção de estradas, estímulo e apoio à produção agrícola, coleta de resíduos sólidos e abastecimento humano em áreas e épocas de escassez hídricas dos municípios.
- 2.2. A comercialização da produção agrícola é um grande gargalo para os agricultores familiares que na maioria das vezes não possuem volume e constância na produção para alcançar os grandes mercados. Assim, as feiras livres e os mercados institucionais são importantes locais de escoamento da produção, fazendo-se necessária uma estrutura para transportar as mercadorias para estes locais.
- 2.3. A CODEVASF vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, através da doação de veículos, máquinas e implementos agrícolas e máquinas rodoviárias, criando assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nos municípios e nas comunidades rurais, proporcionando melhores condições de permanência do homem no campo e, evitando o êxodo rural.
- 2.4. A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de todas as máquinas e equipamentos ao mesmo tempo, devido ao fato de que os bens serão utilizados no atendimento às demandas espontâneas apresentadas pelos municípios e comunidades rurais localizados em toda a área de atuação desta Superintendência e devido à liberação de recursos de forma escalonada, estes fatos impedem a aquisição conjunta dos bens em questão.
- 2.5. Os quantitativos foram estimados com base nas previsões de demandas para o 2018/2019. Cumpre-nos registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda de doação de veículos no Anexo I. Tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a CODEVASF – 1ª/SR, a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, levando-nos a estimar os

quantitativos apresentados neste processo, os quais consideramos adequados e bem estimados diante da realidade que se apresenta.

3. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 3.1. Os veículos objeto dos **itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gortuba (CIG), local denominado estação de piscicultura, localizado nos lotes 71/1 e 72/2 do Perímetro de Irrigação Gortuba, no município de Nova Porteirinha/MG, cujo acesso se dá pela BR 135 e BR 122 partindo-se de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130 km, com um trecho final de 2 km em estrada vicinal não pavimentada, e, que só permite tráfego de veículos de 02 eixos (caminhão trucado). A entrega deverá acontecer em dias úteis no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00. Para tanto, contatar a 1ª/GRI/UAP pelos telefones (38) 2104-7846, 2104-7848 e 2104-7853, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 3.2. Os veículos objeto dos **itens 03, 04, 05 e 06** deverão ser entregues na sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, devendo, para tanto, contatar a 1ª/GRA pelos telefones (38) 2104-7890, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 3.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos veículos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas às vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 3.4. Depois de acondicionados para o embarque, os volumes serão marcados com o número e data do Contrato e da Nota de Empenho.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado que atendam a todas as exigências do instrumento licitatório e que estejam obrigatoriamente cadastradas no SICAF e credenciadas no www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2. De forma a atender ao Decreto nº 8.538/2015 foram estabelecidas as cotas referentes às contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme anexo I.

5. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento a ser contratado está descrito no item 1 e nas especificações técnicas constantes do Anexo I, que doravante, independente de transcrição, são partes integrantes do presente Termos de Referência.

- 5.2. Os preços dos itens a serem adquiridos, apresentados pelos fornecedores pesquisados nos meses de junho e julho de 2018, são compatíveis com os valores praticados no mercado local, conforme comprovação através dos orçamentos apresentados e que são parte integrante destes Termos de Referência.
- 5.3. As especificações técnicas, atinentes a cada item, constantes dos Termos de Referência, destinam-se estritamente a assegurar a adequabilidade dos mesmos à destinação que será dada pela CODEVASF. As mesmas, em seu conjunto, não constituem restrição demasiada do universo de possíveis licitantes.
- 5.4. Os bens a serem adquiridos possuem similaridades de marcas e características, tratando-se de bens comuns, que podem ser regularmente encontrados no mercado.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. Os valores máximos contidos nas planilhas foram obtidos por meio de cotações junto aos fornecedores, através de médias aritméticas simples, baseadas nos preços pesquisados.
- 6.2. Os fornecimentos, objeto deste termo, estão estimados, a preços de junho e julho de 2018, **em R\$ 23.671.576,70 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme consta da Planilha de Preços Máximos, Anexo - I.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 7.2. O prazo de vigência compreende os prazos de execução de até 90 dias, recebimento provisório no ato da entrega, recebimento definitivo de até 15 dias e pagamento de até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme Manual de Contratos.
- 7.3. O prazo para execução do fornecimento objeto desta licitação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser expedida após assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.
- 7.4. Não será permitida a subcontratação dos fornecimentos.
- 7.5. Não será permitida a formação de consórcio.

8. GARANTIA

- 8.1. A licitante que vier firmar contrato com a Codevasf, em decorrência da presente licitação, responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os veículos fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo

fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega a Codevasf, no local de que trata os subitens 3.1 e 3.2.

- 8.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 8.1 acima, a licitante vencedora deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 8.3. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a licitante vencedora obriga-se a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do bem que apresentar defeitos de fabricação no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Codevasf.
 - 8.3.1. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado contra a entrega e aceitação do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização indicada pela CODEVASF, observados os subitens seguintes.
- 9.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A “Proposta de Preços” deverá contemplar o preço por unidade e preço total, em conformidade com a Planilha de Preços Máximos, integrante do Anexo I destes Termos de Referência, em algarismos e por extenso, assim como o prazo de validade e o montante global da proposta apresentada (que já englobará imposto e taxas de obrigação exclusiva da licitante vencedora), e demais insumos, de aplicação direta no objeto desta licitação. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, etc., que incidam ou venham a incidir sobre as aquisições dos veículos, considerar-se-ão inclusos no valor global, observando-se ainda o seguinte:
 - a) Descrição detalhada da composição do(s) item(ns) do(s) qual(is) foi classificada, com valores unitário e total do(s) item(ns), devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo, exclusivamente, em língua portuguesa;
 - b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com estes Termos de Referência, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos, bem como o prazo de entrega dos veículos;
 - c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços;

- d) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato a ser firmado com a CODEVASF.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Proposta de Preços

- 11.1.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, observados os valores unitários e totais máximos estabelecidos pela CODEVASF, bem como as características técnicas constantes no item 1 e na Planilha (Anexo I), destes Termos de Referência.

11.2. Qualificação econômico-financeira

- 11.2.1. Serão habilitadas no julgamento da documentação as licitantes que atenderem às exigências prescritas no Edital em suas respectivas cláusulas e condições.

12. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A presente licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço” e pelo “Sistema de Registro de Preços”.
- 12.2. O Sistema de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos orçamentários correrão a conta dos Programas de Trabalhos n°s 15.244.2029.7K66, 15.244.2029.7K66.0031, 15.244.2029.7K66.7088, 15.244.2029.7K66.0001, 15.244.2029.7K66.2741, 04.122.2111.2000.0001, 20.608.2029.214S.0001 e 23.695.207.610V00001 Categoria econômica IV.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização será feita diretamente pela CODEVASF através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato e os documentos que os integram e o Manual de Contratos da Codevasf.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os veículos entregues em desconformidade com o especificado nestes Termos de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 7.3 destes Termos de Referência.

- 15.2. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 15.3. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 15.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra, na qual deverá conter apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 15.5. A licitante vencedora procederá ao recolhimento dos veículos recusados quando da entrega correta, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 15.6. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao veículo recusado que não for retirada pela licitante vencedora no momento estabelecido no subitem 15.5
- 15.7. Caso seja necessário, um representante da licitante vencedora poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos veículos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 16.1. A licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos, manual de instrução em português e recomendações de uso e manutenção.
- 16.2. Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamento porventura necessário à execução do objeto ora licitado.
- 16.3. Assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 16.4. Realizar os fornecimentos em estrita consonância com as descrições contidas nas especificações técnicas do item 1 deste Termos de Referencia, e com as normas brasileiras de materiais e fabricação.
- 16.5. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante, de quaisquer das cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preço ou do contrato subsequente, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.

Montes Claros, 24 de julho de 2018.

ANEXO I

PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS.